



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Portaria nº. 0145/2019 – FCECON**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

**CONSIDERANDO** que a empresa **H. STRATTNER E CIA LTDA** é distribuidora exclusiva, **NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA KARL STORZ** conforme documento constante nos autos, às fls. **012- FCECON**;

**CONSIDERANDO** ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. **053 - FCECON**, está compatível com os preços praticados por esta **FCECON**;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº **906/18-FCECON (01.01.013102.00008303.2019-CGL)**.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a aquisição **DE MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**HISTEROSCOPIA**, da empresa **H. STRATTNER E CIA LTDA – CNPJ 33.250.713/0002-43**;

**II - ADJUDICAR** o objeto da contratação em questão pelo valor global de **R\$ 46.427,08 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos)**.

À consideração do Senhor Diretor Presidente da FCECON, para ratificação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM) 05 de julho de 2019.

Nilda Maria da Silva  
Diretora Administrativa e Financeira.

**RATIFICO** a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 05 de julho de 2019.

Gerson Antônio dos Santos Mourão  
Diretor Presidente

